



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PREGÃO Nº 19/2018.
PROCESSO Nº 48/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Jose Maria de Castro Matos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 48/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Gráfica Iguazu Ltda. - ME**, localizado na Rua Caetés, nº 55 no bairro Iguazu, na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, CEP 35.162 - 038, cujo CNPJ é 20.949.657/0001-07, neste ato representado por Mauro Nunes Pereira, portador do CPF nº 202.955.886 – 91, residente na rua Caetés, nº 55, apto 201, bairro Iguazu, Ipatinga/MG, CEP 35.162 - 038, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, em atendimento a demanda de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência em anexo.

| Item | Quant. | Especificações | Valor Unit. | Valor Global |
|------|--------|--|------------------|-------------------|
| 1 | 35 | CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato 31 cm (comp) x 45 cm (altura), papel couchê brilhante 170 gramas. | R\$ 4,90 | R\$ 171,50 |
| 4 | 1000 | ENVELOPE MEIO OFÍCIO - Confeção de envelopes em impressão offset e acabamento de envelope branco 90 gramas, tamanho meio ofício e acabamento com corte especial. | R\$ 0,11 | R\$ 110,00 |
| 5 | 6 | BANNER - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 80 cm (comp) x 1,20cm (altura), em policromia impresso em lona vinílica. Acabamento com 2 hastes com 1 em cada extremidade, sendo 1 corda de sustentação para suporte desmontável. | R\$ 60,00 | R\$ 360,00 |
| 8 | 10 | CRACHÁS - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, tamanho 11cm (comp) x 14cm (altura), papel reciclado 180 g, corte reto, com cordão em polipropileno cor branca. | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| 18 | 3 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Ficha de autoimagem | R\$ 9,00 | R\$ 27,00 |
| 19 | 80 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Ficha individual | R\$ 4,80 | R\$ 384,00 |
| 21 | 5 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Laudo para solicitação de aih | R\$ 8,50 | R\$ 42,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

| | | | | |
|----|-----|---|------------------|-------------------|
| 22 | 40 | BLOCO COM 100 FOLHAS - Mapa de viagem – Controle do tfd | R\$ 4,80 | R\$ 192,00 |
| 26 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Movimento diário do auxiliar de enfermagem e técnico | R\$ 4,75 | R\$ 237,50 |
| 27 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Nível superior – ficha de atendimento | R\$ 4,70 | R\$ 235,00 |
| 29 | 5 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Prontuário individual – criança | R\$ 9,00 | R\$ 45,00 |
| 35 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Solicitação de atendimento de tfd – tratamento fora do domicílio | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 38 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de atendimento individual | R\$ 4,70 | R\$ 235,00 |
| 42 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de visita domiciliar e territorial | R\$ 4,60 | R\$ 230,00 |
| 43 | 50 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Movimento diário do agente comunitário de saúde | R\$ 4,60 | R\$ 230,00 |
| 44 | 100 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Comunicado de visita – setor de epidemiologia | R\$ 4,20 | R\$ 420,00 |
| 45 | 100 | BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de visita domiciliar – vigilância epidemiológica | R\$ 4,60 | R\$ 460,00 |
| 56 | 30 | Caderno da Melhor Idade Obs.: Deve ser impresso 1 mandala por página, não imprimir mandala no verso. | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 57 | 3 | Blocos com 100 FOLHAS - Coordenaria de vigilância Sanitária Auto Termo (3 vias não carbonadas). | R\$ 8,00 | R\$ 24,00 |
| 59 | 100 | HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA | R\$ 0,20 | R\$ 20,00 |

O valor da presente ATA é de **R\$ 4.178,50** (quatro mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

VI - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 19/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 19/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 18 de Setembro de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Gráfica Iguazu LTDA. – ME

CNPJ: 20.949.657/0001 - 07